

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.200, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2020.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer cronograma, normas, procedimentos e critérios que assegurem legalidade e transparência ao processo inicial de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2020 nas escolas da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes contidas na Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, na Lei Complementar n.º 120/2009 e suas alterações posteriores,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º – Compete a Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura designar a Comissão Municipal que ficará encarregada da execução, coordenação, acompanhamento e supervisão permanente do processo anual de atribuição de classes e aulas, sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal a que se refere o caput deste artigo, deverá contar com, no mínimo, 4 (quatro) Diretores de Escola, 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos e 3 (três) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º – Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classes e aulas aos docentes com sede de controle de frequência na unidade escolar, objetivando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola e compatibilizar, sempre que possível, a carga

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

horária das classes e das aulas com a jornadas de trabalho e a opção docente, observado o campo de atuação e a ordem de classificação dos profissionais.

Parágrafo 1º – Aplica-se o disposto no caput deste artigo às situações de acumulação remunerada.

Parágrafo 2º – É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas.

Artigo 3º – Em nível de Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas observará as mesmas diretrizes do artigo anterior, em especial a compatibilização das situações de acumulação, e será efetuada pelos servidores designados na Comissão de que trata o Artigo 1º.

**Artigo 4º** – Os docentes que se encontrem em qualquer das situações a seguir especificadas, participarão do processo de atribuição de classes e aulas, ficando afastados enquanto nelas permanecerem, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2009 e suas alterações posteriores:

- I Readaptado;
- II Nomeado para Apoio Pedagógico;
- III Licenciado para tratar de interesse particular.
- Artigo 5º Para efeito do que dispõe o presente Decreto, consideram-se campos de atuação referentes a classes ou a aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos de atuação:
- I Classe campo de atuação referente às turmas da Educação Infantil e às classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e aos termos da Educação de Jovens e Adultos EJA;
- II Aulas campo de atuação referente às aulas das disciplinas diversificadas da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da EJA: Arte, Educação Física, Informática e Inglês; às aulas do Atendimento Educacional

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Especializado (AEE) e às aulas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e das séries do Ensino Médio Profissional;

**Artigo 6º** – A atribuição inicial de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados ocorrerá em duas fases: Fase 1 – de Unidade Escolar sede de controle de frequência e Fase 2 – de Secretaria Municipal de Educação nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na EMEF "Lamounier de Andrade", na seguinte conformidade:

- I Fase 1 de Unidade Escolar: aos titulares de cargo classificados na Unidade Escolar para:
- a) constituição de jornada de trabalho;
- II Fase 2 de Secretaria Municipal de Educação nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da EMEF "Lamounier de Andrade":
- a) composição de jornada de trabalho;
- b) constituição de jornada de trabalho aos adidos;
- c) composição de jornada de trabalho aos classificados convocados do Concurso Público nº 001/2018;
- d) carga suplementar de trabalho;
- e) atribuição de carga horária aos convocados do Processo Seletivo nº. 001/2018.

Parágrafo 1º – A atribuição de classes e aulas (Fase 1) da ETAM "São Francisco de Assis" será realizada, excepcionalmente, na EMEF "Lamounier de Andrade", considerando sua instalação em área rural.

Parágrafo 2º – Em qualquer fase, a atribuição de classes e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

- I Titulares de Cargo;
- II Titulares de Cargo Adidos;
- III Convocados do Concurso Público nº. 001/2018;
- IV Convocados do Processo Seletivo nº. 001/2018.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO

A\_



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Artigo 7º – As classes e aulas serão atribuídas, obrigatoriamente, a docente titular ou candidato a contratação temporária devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída, ou de bacharelado para as situações específicas do ensino técnico profissional.

Parágrafo 1º – O docente titular deverá esgotar na unidade escolar sede de controle de frequência a composição de jornada de trabalho com as disciplinas específicas e/ou não específicas da sua licenciatura.

Parágrafo 2º – Além das aulas da disciplina específica e/ou não específica, poderão ser atribuídas aulas das demais disciplinas de habilitação do docente titular ou candidato temporário, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar e o perfil do docente, e respeitado o direito dos demais titulares de cargos, para composição/constituição de jornada de trabalho e carga suplementar de trabalho.

Parágrafo 3º — Consideram-se demais disciplinas de habilitação do docente, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída.

Parágrafo 4º – Somente depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas na forma prevista no caput deste artigo, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos portadores de qualificações docentes classificados no Processo Seletivo, mediante verificação do somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos das disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída, registradas no histórico escolar de curso de nível superior, na seguinte ordem de prioridade:

- 1 portadores de diploma de Licenciatura Curta;
- 2 portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior.

Artigo 8° – A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO** 



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

habilitados, portadores de licenciatura plena e do registro profissional no Conselho Regional de Educação Física – CREF, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 9.696/1998.

**Artigo 9º** – No processo de atribuição de classes e aulas deverá também ser observado:

I – as classes e ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

II – as aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) poderão ser atribuídas a docentes titulares da Rede Municipal de Ensino, observado o perfil docente, objetivando garantir as melhores condições de desenvolvimento do projeto pedagógico e a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos da modalidade de ensino.

II – as aulas do Projeto de Reforço Escolar dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental poderão ser atribuídas a docentes titulares da Rede Municipal de Ensino, em caráter suplementar, observado o perfil docente, objetivando garantir as melhores condições de desenvolvimento do projeto pedagógico e a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos de cada etapa de ensino.

Artigo 10 – Ficam convocados para as sessões de atribuição inicial de classes e aulas – ano letivo 2020, a serem realizadas nas Unidades Escolares sedes de controle de frequência da Rede Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na EMEF "Lamounier de Andrade", os Professores de Educação Infantil Creche e Pré-Escola (PEIC e PEIPE) efetivos da Rede Municipal de Ensino; os Professores de Educação Básica I (PEB I) e Professores de Educação Básica II (PEB II) efetivos das Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino; os Professores PEIC, PEB I e PEB II convocados do Concurso Público nº. 001/2018; e os Professores de Educação Básica classificados no Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme cronograma:

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO** 



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Ox. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### <u>17/01/2020</u> (sexta-feira)

I - Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência.

Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 8h00 – EMEI "Profa. Adércia Teixeira Gontijo Ferreira; EMEI "André Garcia", EMEI "Clarice Camolese Daher"/EMEI "Maria Luiza Toledo Guarnieri"; EMEI "Ver. José Ângelo de Souza"; EMEI "Ver. Lupércio Polizelli"; EMEI "Profa.Maria Aparecida Zanette de Camargo" e EMEI "Pedro Cardeal Magosso".

**Interessados:** PEIC, PEIPE e PEB I Informática titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino.

II - Local: na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Educação Infantil - Creche, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 13h30

Interessados: PEIC e PEIPE titulares de cargo adidos na Rede Municipal de

Ensino.

Educação Infantil - Creche, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 14h30

Interessados: PEIC convocados do Concurso Público nº. 001/2018.

Educação Infantil - Creche, para atribuição de carga horária de trabalho:

Horário: 15h30

Interessados: PEIC classificados no Processo Seletivo nº. 001/2018.

**20/01/2020** (segunda-feira)

I – Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência
 Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho:

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO** 



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Horário: 8h00 - EMEF "Ananias do Nascimento"; EMEF "Antonio Daher"; EMEF "Cel. José Venâncio Dias"; EMEF "Henrique Ernesto Paro" e EMEF "Profa Suzel Polizelli Milani".

Interessados: PEB I, PEB I Informática e PEB II - Arte, Inglês e Educação Física - titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino.

II - Local: na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 9h00

Interessados: PEB I - AEE titulares de cargo e adido na Rede Municipal de Ensino.

Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 13h30

Interessados: PEB I titular de cargo adido na Rede Municipal de Ensino

Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 13h30

Interessados: PEB I – Convocado do Concurso Público nº. 001/2018.

Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de carga horária de trabalho:

Horário: 14h00

Interessados: PEB I classificados no Processo Seletivo nº. 001/2018.

21/01/2020 (terça-feira)

I - Local: na EMEF "Lamounier de Andrade".

Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 8h00 / ETAM "São Francisco de Assis" e 9h00 - EMEF "Lamgunier de Andrade".

> PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**Interessados:** PEB II e PEB I Informática titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino;

Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 10h00

Interessados: PEB II convocados do Concurso Público nº. 001/2018.

Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, para composição de jornada de trabalho:

Horário: 10h30

Interessados: PEB II Arte, Educação Física e Inglês titulares de cargo na Rede

Municipal de Ensino.

Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de carga suplementar de trabalho:

Horário: 11h00

Interessados: PEB II titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino.

Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio Profissional, para atribuição de carga horária de trabalho:

Horário: 14h00

Interessados: PEB II convocados do Processo Seletivo nº. 001/2018.

Artigo 11 – Os Professores da Educação Básica titulares de cargo e temporários interessados em acumular cargos deverão apresentar nas sessões de atribuição de classes e aulas, obrigatoriamente, declaração de vínculo empregatício e horário de trabalho, sob pena de serem desclassificados havendo incompatibilidade de jornadas de trabalho, nos termos da CF/88, da Lei Complementar n.º 120/2009, do Decreto n.º 2.140/2002, do Decreto n.º 3.518/2013 e do Decreto n.º 3.519/2013.

Artigo 12 – Os Professores de Educação Básica convocados do Conourso Público nº. 001/2018 e do Processo Seletivo nº. PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

001/2018 que forem investidos em jornadas na Rede Municipal de Ensino deverão atender aos requisitos básicos para investidura nas funções e aos Capítulos III e IV da Lei Complementar n.º 120/2009, comparecendo às sessões de atribuição de classes e aulas com os documentos de identificação pessoal e certificados de escolaridade correlatos ao cargo/função-docente que pleiteiam, bem como se apresentando para o exercício do cargo/função-docente em 20 de janeiro de 2020 nas respectivas Unidades Escolares de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, e em 27 de janeiro de 2020 nas respectivas Unidades Escolares de Ensino Fundamental anos iniciais e finais, no Ensino Médio Profissional e na EJA, objetivando integrar-se ao corpo docente e às atividades correlatas ao ano letivo, conforme Calendário Escolar/2020.

**Artigo 13** – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da LDB nº. 9394/96.

Parágrafo Único — Ficam os professores efetivos e os temporários cientes de que uma vez investidos na docência de classes e aulas da educação básica, obrigam-se a participar ativamente de todas as ações implementadas pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que visem a formação continuada dos profissionais, a melhoria dos indicadores de aprendizagem e a valorização da educação municipal, especialmente aquelas instituídas por adesão ao currículo, a programas e aos materiais didáticos disponibilizados pelos Governos Federal e Estadual: Currículo Paulista; Programa Ler e Escrever; EMAI; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa; entre outros.

Artigo 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e será afixado no quadro de avisos da Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO

4



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Colina, 27 de dezembro de 2019.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR Secretário Municipal de Governo